



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

PROCESSO Nº 05/19

CONVITE Nº 04/19

CONTRATO Nº 25/19

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa EDUARDO CESAR BUSTO LOPES 36758476839, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de Manutenção preventiva em microcomputadores em rede local, prestação de serviços em rede local, prestação de serviços em software e compartilhamento de internet, arquivos e impressoras para a municipalidade.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP, CPF (MF) nº087.647.568-31, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa EDUARDO CESAR BUSTO LOPES 36758476839, CNPJ Nº 32.537.628/0001-17, com sede na Rua José Claudio Fogaça, 875, Centro, Três Fronteiras, SP, CEP 15.770-000, ora representada na forma de seus atos constitutivos por EDUARDO CESAR BUSTO LOPES, portador do RG: 40.075.160-4 e do CPF:367.584.768-39.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 04/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a prestar à CONTRATANTE, a prestação de Manutenção preventiva em microcomputadores em rede local, prestação de serviços em rede local, prestação de serviços em software e compartilhamento de internet, arquivos e impressoras para a municipalidade.

A: P.:

Elopes



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL, PRAZO, EXECUÇÃO

3.1 - O objeto da licitação deverá ser executado no Paço Municipal de Santa Rita D'Oeste e em setores fora do paço municipal, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.2 - A prestação de serviços deverá ser realizada no mínimo 04 (quatro) vezes por semana.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

4.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2 - O valor total do presente contrato fica estimado em R\$39.600,00, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2019, a saber:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.01.02 - Administração da Secretária

Dotação: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0003.2003 - Manutenção da Administração da Secretaria

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados mensalmente diante da emissão da fatura, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.

6.1.1 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

Handwritten signatures and initials



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA DOS PROPOSTOS

8.1 - O **CONTRATANTE**, através de seus propositos, poderá acompanhar o andamento dos serviços de entrega da **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com os propositos, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** deverá manter um proposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA DO TRANSPORTE

9.1 - As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.2.1 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Di
Al
Eloas



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GERÊNCIA

11.1 - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Sônia de Fátima Cano Zangalli, RG. 17.869.515-4 SSP/SP e do CPF. 062.963.238-32 e pela CONTRATADA o Sr. EDUARDO CESAR BUSTO LOPES, RG: 40.075.160-4 e CPF:367.584.768-39; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

13.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

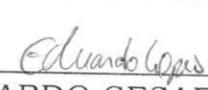
Santa Rita D'Oeste, SP, 01 de abril de 2019.

Pelo CONTRATANTE



ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



EDUARDO CESAR BUSTO LOPES

CONTRATADA





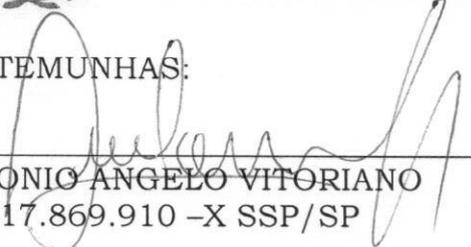
Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

TESTEMUNHAS:


ANTONIO ANGELO VITORIANO
RG. 17.869.910 -X SSP/SP


ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
RG. 25.213.305-5 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: EDUARDO CESAR BUSTO LOPES 36758476839

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 25/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Manutenção preventiva em microcomputadores em rede local, prestação de serviços em rede local, prestação de serviços em software e compartilhamento de internet, arquivos e impressoras para a municipalidade.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258
email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 01 de abril de 2019.

(Lopes)



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: EDUARDO CESAR BUSTO LOPES

RG. nº 40.075.160-4 e do CPF:367.584.768-39

Cargo: Proprietário

Data de Nascimento: 07/01/1994

Endereço residencial completo: Rua José Claudio Fogaça, nº875, Centro, Três Fronteiras/SP

E-mail profissional: edu@webedu.tech

E-mail pessoal: eduovrp@hotmail.com

Telefone(s): 17-99764-0291

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.